

AGEVAP
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2015

Modalidade: Coleta de Preços

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO EM
RECURSOS HÍDRICOS NOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2015

DATA: 28 de abril de 2015

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP**

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO ANA n.º 552/2011, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de consultoria especializada para implantação do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do Rio Paraíba do Sul, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato

Convocatório e seus anexos.

2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;

2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;

2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 – A Comissão de Julgamento:

- 2.3.1 – Será formada por 3 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor-Executivo da agência, sendo 1 (um) deles indicado como Presidente;
- 2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;
- 2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;
- 2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
 - 3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
- 3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

- 3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 3.5 – Entrega e apresentação das propostas
- 3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;
- 3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;
- 3.5.1.3 – O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;
- 3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,**

- 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, observado o disposto no item 4.9.
- 4.3 – Habilitação jurídica:
 - 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
 - 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
 - 4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
 - 4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade fiscal:

4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.

4.4.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 – Qualificação econômico-financeira:

4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.5.3 – A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.

4.6 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.6.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.6.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.7 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

4.7.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas

separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

- 4.7.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 007/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.8.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 4.8.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
- 4.8.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
- 4.8.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido

pelo órgão expedidor competente;

- 4.8.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.8.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 007/2015
PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2 – As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 5.3 – As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I – Termo de Referência e julgados conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

6 – DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 03

(Identificação da participante)

Ato Convocatório N° 007/2015

PROPOSTA DE PREÇO

- 6.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
 - 6.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 007/2015, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
 - 6.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
 - 6.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
 - 6.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV, sendo obrigatória uma proposta de preço para cada lote que a empresa participará.
 - 6.2.4.1 – Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
 - 6.2.4.2 – O valor mensal deverá ser expresso em algarismos e

por extenso;

6.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

6.2.6 – Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

6.2.7 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 1.617.485,10 (um milhão seiscentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos reais).

6.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços referente a cada lote;

6.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

6.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

6.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será

desclassificada;

- 6.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 007/2015, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 6.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 6.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 7.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 7.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.3 – Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 7.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.

- 7.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inhabilitadas;
- 7.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.10 – As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo VIII – Planilha de Pontuação Técnica.
- 7.1.11 – As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo IX deste Edital.
- 7.1.12 – Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo VIII deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.13 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.
- 7.1.14 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;

- 7.1.16 – Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo IX, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame referente a cada Lote.
- 7.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.1.18 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.
- 7.1.19 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 7.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução e ANA 552/2011 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 7.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:
- 7.5.1 – **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.
- 7.5.2 – **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.5.2.1 – Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.5.3 – **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.2 – As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no anexo IX.

- 8.3 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
- 8.4 – De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no anexo IX deste Edital para obtenção da proposta vencedora, referente a cada Lote.
- 8.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.4.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- 8.5.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
- 8.5.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem

incompatíveis com os encargos decorrentes.

9 – GARANTIAS

- 9.1 – Não será exigida garantia da proposta, somente garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato em uma das modalidades permitidas em Lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 10.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 10.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Executivo da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias.
- 10.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação

pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

11 – DO RECURSO

- 11.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 11.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, instituído através da Deliberação CEIVAP nº 199/2012.

.13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal entrega da apólice, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 13.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

- 13.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

- 13.1.2.1 – Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

- 13.1.2.2 – Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 13.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades do período de faturamento.
- 13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 13.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

14 – DAS SANÇÕES

- 14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

- 14.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6 – Em todos os casos previstos no item 13 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

- 15.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 15.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 15.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 15.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de

Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

16 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 10 de março de 2015.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Executivo da AGEVAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO EM RECURSOS HÍDRICOS NOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Resende/RJ

Março/2015

APRESENTAÇÃO

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto Federal nº 1842 de 22 de março de 1996, elaborou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (PRH), aprovado em 2002 para o período de 2002 a 2006, e atualizado, para o período de 2007 a 2010.

Tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da bacia, em 06 de dezembro de 2012 o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, através da Deliberação CEIVAP nº 199/2012.

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até setembro de 2012, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2013 a 2016.

Para otimização dos recursos da cobrança no período 2013 a 2016, foram priorizados 10 programas, do total de 36 previstos no Plano de Recursos Hídricos. Dentre eles, destacam-se os Programas 1.3.2. Programas de Educação Ambiental, 1.3.3. Programa de Mobilização Participativa e 1.3.4. Curso de Capacitação Técnica.

Esses programas em destaque contemplam ações de sensibilização, informação, mobilização e capacitação dos diversos atores na Bacia para questões político-institucionais e atividades técnicas em torno do tema da água, de forma a buscar a construção de uma gestão de recursos hídricos, efetivamente descentralizada e

participativa.

Este termo de referência tem o objetivo de contratar consultoria especializada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul

SUMÁRIO

1.	CONTEXTUALIZAÇÃO.....	09
2.	ARTIGOS DESTACADOS DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS – LEI FEDERAL Nº 9.433, DE 08 DE JANEIRO DE 1997.....	14
3.	INFORMAÇÕES BÁSICAS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL	25
4.	CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL	27
5.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	33
6.	RECURSOS PRIORIZADOS NA SUBCOMPONENTE 1.3 FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA	36
7.	OBJETO DE CONTRATAÇÃO	40
8.	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONSULTORIA	40
9.	CONTEÚDO MÍNIMO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	47
10.	DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS	53
11.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	54
12.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO	55
13.	PAGAMENTO DOS PRODUTOS	56
14.	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	56

15.	EQUIPE TÉCNICA	57
16.	PRAZO DE VIGÊNCIA	59
17.	CUSTO ESTIMADO	59
18.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	60
Anexo I –	Listagem dos municípios inseridos na bacia do rio Paraíba do Sul	61
Anexo II –	Modelo das planilhas de formação de preço	62
Anexo III –	Parâmetros e critérios para julgamento da proposta técnica.	65

LISTA DE FIGURAS

Figura 1.	Mapa da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul	25
Figura 2.	Sistema Nacional de Recursos Hídricos	27
Figura 3:	Divisão geográfica dos comitês de bacia afluentes na bacia do rio Paraíba do Sul	31

LISTA DE SIGLAS

AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
ANA	Agência Nacional de Águas
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CEIVAP	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
CESP	Companhia Elétrica de São Paulo
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CNARH	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COMPÉ	Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CPTEC	Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos
DAEE	Departamento de Águas e Energia Elétrica
EMOP	Empresas de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
FCTH	Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica
FHIDRO	Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis

IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IGAM	Instituto Mineiro de Gestão das Águas
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
INMET	Instituto Nacional de Meteorologia
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico
PAP	Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
PCH	Pequenas Centrais Hidrelétricas
PIB	Produto Interno Bruto
PINI	Tabelas de preços do portal PINI
PNRH	Política Nacional de Recursos Hídricos
SEMAD	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SIG	Sistema de Informações Geográficas
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
UD'S	Unidades Descentralizadas

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Uma política de Educação Ambiental deve considerar a necessidade histórica da transição para uma nova sociedade, pautada pelo bem comum. Deve promover, portanto, valores socioambientais com base no empoderamento e soberania popular, na participação e na mudança de atitudes e comportamentos, no diálogo entre os diversos atores e no desenvolvimento de ações individuais e coletivas.

Ainda que essa perspectiva enfrente bem o amplo, diversificado e complexo escopo típico da agenda ambiental, é preciso concentrar ações em temas estratégicos como é o caso da água, fator essencial à produção e reprodução da vida.

É nesse contexto que a Educação Ambiental colabora com o fortalecimento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, mobilizando os diversos atores em torno das inúmeras questões associadas à gestão dos recursos hídricos.

Com o processo educativo, trabalha-se a interface de temas como a questão da pobreza, das doenças e da saúde, dos assentamentos humanos, das enchentes, da degradação das águas e solo, dos desafios climáticos, dentre outros. A abordagem territorial da bacia hidrográfica é um bom caminho para se transformar atitudes, comportamentos e valores, de forma sinérgica e articulada, por meio de processos educacionais permanentes e continuados

Neste sentido, a promoção de processos continuados e permanentes de educação ambiental, de comunicação e mobilização social para a gestão das águas constituem iniciativas estratégicas para assegurar a promoção do desenvolvimento sustentável.

A Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH, instituída pela lei nº 9.433/97, estabelece diretrizes, fundamentos e instrumentos para a gestão integrada de

recursos hídricos e cria o SINGREH e a Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH, com objetivo de “assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos”, a sua utilização racional e integrada, com vistas ao desenvolvimento sustentável, e à prevenção e defesa contra eventos hidrológicos críticos (Art. 2º).

O fato da PNRH, em seu artigo 3º, apontar como diretrizes gerais de ação “a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País; a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental; a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo; e a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras”, expressa o caráter transversal inerente a essa temática. É forçoso, ao se tratar amplamente do tema água, referenciar-se a questões como saúde, saneamento, mortalidade infantil, recursos naturais associados e meio ambiente em geral. Da mesma forma, não há como observar o ambiente e a Educação Ambiental sem abordar questões políticas e sociais, inclusive referente aos múltiplos interesses e usos da água.

Historicamente, a agenda ambiental e a de recursos hídricos vêm confluindo cada vez mais para o contexto desafiador da sustentabilidade socioambiental, enfrentando o viés tecnocrático-economicista que tende a despolitizar as políticas públicas, e assumindo a dimensão da produção e do consumo sustentável. A água, vista como recurso especialmente econômico, com ênfase no uso para geração elétrica, remonta os tempos do Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica – DNAEE. Este departamento, de acordo com a Lei nº 4.904, de dezembro de 1965, era “responsável pelo planejamento, coordenação e execução dos estudos hidrológicos em todo o território nacional; pela supervisão, fiscalização e controle dos aproveitamentos das águas que alteram o seu regime; bem como pela supervisão, fiscalização e controle dos serviços de eletricidade”.

Com a evolução da política nacional de meio ambiente (Lei 6.938/81), a criação do

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal (1992) – em 1995, “Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Amazônia Legal” - a criação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por um lado, e, a Lei dos Recursos Hídricos (9433/97), seguida pela criação da Agência Nacional de Águas – ANA (2000) por outro, a Gestão das Águas passou a ser conduzida pela área ambiental do Governo Federal.

Assim, gradativamente, vem ganhando força a noção do uso múltiplo da água, ao mesmo tempo em que a política pública migra da verticalidade autoritária dos anos da ditadura, para uma gestão efetivamente pública e compartilhada cada vez mais horizontal e participativa.

É nesse contexto que essa temática surge como um excelente tema agregador para se iniciar um processo de Educação Ambiental. Para isso, precisamos de ações de Educação Ambiental que desencadeiem um processo de participação e de transformação da realidade.

A PNRH não traz em seu texto o tema da Educação Ambiental de forma expressa, no entanto, estabelece uma estrutura institucional participativa e descentralizada para sua implementação, inserindo como questões fundamentais a articulação entre as diversas políticas, o controle e a participação social e o planejamento, demandas que podem ser trabalhadas e fortalecidas por meio de ações de Educação Ambiental, até por decorrência, ou seja, articular políticas e planejar ações de forma participativa e com controle público.

Avançando nessa articulação, o Plano Nacional de Recursos Hídricos, iniciado em 2003, propiciou uma consolidação da função socioambiental, democrática e participativa da gestão dessa política pública, prevendo em seu programa IV, o “Desenvolvimento Tecnológico, Capacitação, Comunicação e Difusão de Informações em Gestão Integrada de Recursos Hídricos”, tendo o DEA/MMA como um dos interlocutores na articulação e implementação desses subprogramas.

Nessa perspectiva, diversas premissas da política puderam ser potencializadas por meio de ações educativas, tais como o princípio da participação e da descentralização, o uso múltiplo da água, a definição da bacia como território de atuação e os planos de recursos hídricos.

Para obtermos um sistema de gestão efetivamente descentralizado e participativo, é necessário que os entes do sistema estejam fortalecidos e engajados no desempenho de seus papéis. Desse modo, surgem como objetivos centrais para as ações de educação, capacitação e comunicação, o desenvolvimento de processos continuados que trabalhem conceitos relacionados à Gestão das Águas, a disponibilização para o cidadão, de informações sobre a gestão de recursos hídricos e o estímulo à participação e ao desenvolvimento de ações que preparem os diferentes atores para atuarem nos processos decisórios.

Podemos citar como um bom exemplo de ação que integra o princípio da participação, a metodologia de alocação negociada de água desenvolvida no Ceará em 1994, com a criação da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado. Para o desenvolvimento dessa iniciativa, são necessárias ações de mobilização social, negociação, moderação de conflitos e monitoramento. Um trabalho bem estruturado de Educação Ambiental pode contribuir com eficácia nesse sentido.

Com a definição da bacia como unidade territorial cria-se um novo espaço de atuação para as políticas públicas, para além do pacto federativo, o que é muito interessante, pois, a história do ser humano sempre esteve muito ligada aos mananciais e bacias hidrográficas. Trazer para o debate essa pauta requer um resgate sobre o sentimento de pertencimento, cooperação e de planejamento, princípios centrais da Política Nacional de Educação Ambiental.

Ao tratarmos dos Planos de Recursos Hídricos, a Educação Ambiental dialoga frequentemente com experiências metodológicas de planejamento participativo que podem conduzir o caráter educador aos processos de elaboração dos planos

e qualificar o debate, propiciando uma maior legitimidade e representatividade aos planejamentos realizados. Cabe destacar que, conforme previsto na Resolução do CNRH nº 17, de 29 de maio de 2001, os Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas devem contemplar ações de Educação Ambiental consonantes com a Política Nacional de Educação Ambiental.

Cabe destacar que a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA é a unidade responsável pelo Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), que visa desenvolver a gestão integrada dos recursos hídricos sob a ótica do desenvolvimento sustentável e inclusão social. A Educação Ambiental se apresenta como um processo de forte referência, especialmente para o desenvolvimento do Plano.

Todas essas iniciativas mencionadas devem ser desenvolvidas em parceria com os comitês de bacia, por serem espaços constituídos, que agregam instituições públicas e da sociedade civil, e têm o papel de promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos, moderar conflitos e aprovar e acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia. Essa é uma instância central na implementação dessa política pública, que deve ser fortalecida e aprimorada sempre. Em seu âmbito, a criação de câmaras técnicas de Educação Ambiental deve ser fomentada com a função de promover ações de comunicação, educação, capacitação e mobilização, no contexto das demais atividades desenvolvidas pelo comitê, a serem fortalecidas e articuladas.

Desta forma, cabe à Educação Ambiental consolidar-se de forma diferenciada, continuada e permanente, não se restringindo a iniciativas pontuais, como cartilhas, palestras ou campanhas, mas, buscando sempre a contextualização, inclusive política, com foco na cidadania e no acesso universal à água de qualidade.

A água se destaca no mosaico das condições que explica a vantagem comparativa do novo ciclo de desenvolvimento do Brasil. A relevância do país na

divisão internacional do trabalho e da produção não pode ser entendida sem que se mencione o estoque de 12% da água potável do mundo, associado a suas dimensões continentais, a alta produtividade agrícola e ao patrimônio biológico, social e cultural do seu povo.

A educação, em todas as suas variantes, incluindo com destaque a ambiental e a democracia participativa, são duas entre nossas salvaguardas para um desenvolvimento incluyente e sustentável.

2. ARTIGOS DESTACADOS DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS – LEI FEDERAL Nº 9.433, DE 08 DE JANEIRO DE 1997

A necessidade de proteção das águas contra diversas formas de poluição e de uso inadequado se traduz em normas legais que têm como objetivo planejar, regular e controlar a sua utilização, de acordo com padrões e critérios definidos através de uma Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), e implementados através de um Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNGERH).

Destacamos alguns artigos da Política Nacional de Recursos Hídricos que facilitarão o entendimento do termo de referência e deverão servir de base para a elaboração dos projetos municipais de educação ambiental.

O artigo 1º - fundamentos, artigo 5º - instrumentos de gestão, artigo 37 - Os Comitês de Bacia Hidrográfica terão como área de atuação; e, o artigo 38 - Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, mostrados a seguir.

Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes

fundamentos:

- I - a água é um bem de domínio público;
- II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e da comunidade.

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- I - os Planos de Recursos Hídricos;
- II - o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- III - a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- IV - a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- ~~V - a compensação a municípios; — veto presidencial~~
- VI - o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

Art. 37. Os Comitês de Bacia Hidrográfica terão como área de atuação:

- I - a totalidade de uma bacia hidrográfica;
- II - sub-bacia hidrográfica de tributário do curso de água principal da bacia, ou de tributário desse tributário; ou
- III - grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas.

Parágrafo único. A instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio da União será efetivada por ato do Presidente da República.

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

- I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
- II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- III - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;
- IV - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- V - propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;
- VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

VII - (VETADO)

VIII (VETADO)

IX - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência.

Faremos a seguir alguns esclarecimentos sobre os instrumentos de gestão definidos no artigo 5º da Política Nacional de Recursos Hídricos, isto se faz necessário, pois os mesmos serão citados várias vezes no termo de referência. Será utilizada a mesma numeração adotada no referido artigo 5º da lei.

I - Os Planos de Recursos Hídricos;

São planos diretores que visam a fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos (art. 6º).

São planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e terão o seguinte conteúdo mínimo:

- diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos; - análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo; - balanço entre as disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;- metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;
- medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados para o atendimento das metas previstas;
- prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos;
- diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos. (art. 7º) De acordo com o art. 8º, os Planos de Recursos Hídricos serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado e para o país.

II - O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;

A Lei Federal nº 9.433/97 estabelece, em seu art. 9º, que o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os seus usos preponderantes, visam a:

- assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a quem forem destinadas;

- diminuir os custos de combate à poluição, mediante ações preventivas permanentes.

Em seu art. 10, atribui à legislação ambiental o estabelecimento das classes de corpos de água, instrumento fundamental ao controle da qualidade ambiental das águas.

Trata-se de uma medida inerente ao poder de polícia ambiental, que visa combater, de forma preventiva, a poluição das águas, através da avaliação dos níveis de qualidade das águas, a fim de estabelecer metas a serem atingidas segundo os usos (principais) a que se destinam.

A Resolução CONAMA nº 20/86, estabelecia que: “o enquadramento dos corpos de água deve ser baseado não necessariamente no seu estado atual, mas, nos níveis de qualidade que deveriam possuir para atender às necessidades das comunidades”. O art. 13 da Lei Federal nº 9.433/97 estabelece que toda outorga de direitos de uso dos recursos hídricos deverá respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado.

A Resolução CONAMA 20/86 acima citada, recentemente foi revogada pela nº 357 de 17 de março de 2005; esta última trata da classificação das águas de acordo com suas utilizações e respectivos padrões de qualidade. A Resolução CONAMA 357/2005 classifica as águas doces, salobras e salinas no território nacional, definindo os padrões de qualidade de cada uma dessas classes, segundo os seus usos preponderantes. O enquadramento dos corpos de água nessas classes é feito nos níveis de qualidade que deveriam ter para garantir os usos a que se pretende destiná-los, o que exige um controle de metas visando a atingir, de modo gradual, os objetivos do enquadramento. Os usos definidos nessa Resolução não abrangem todos os usos possíveis das águas, mas apenas os específicos, que exigem água de determinada qualidade (BRASIL, Resolução 357/05 CONAMA).

Segundo o IBAMA, “o enquadramento nessas classes é um instrumento de planejamento ambiental, pois, estabelece o nível de qualidade (ou classe) a ser alcançado e/ou mantido em um segmento de corpo de água ao longo do tempo”. Em função disso, são estabelecidos limites de lançamento de resíduos. A sistemática preconizada é que o IBAMA (rios federais) ou o órgão estadual de meio ambiente (rios estaduais), enquadrem as águas, ouvidas entidades públicas e privadas interessadas.

De acordo com a Lei Federal nº 9.433/97, compete às Agências de Água propor aos Comitês de Bacia Hidrográfica o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao Conselho Nacional ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio federal destes.

III - A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;

O art. 21 da Constituição Federal prevê, em seu inciso XIX, entre as competências da União, “instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e *definir critérios de outorga de direitos de seu uso*”.

A outorga é uma autorização que o poder público concede, sob condições e prazo determinados, para que alguém explore economicamente atividade relacionada à água. De acordo com o art. 11 da Lei Federal nº 9.433/97, o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

Pelo art.12, estão sujeitos à outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

- I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
- II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - lançamento em corpo de água, de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos (OBS: A outorga e a utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica estará subordinada ao Plano Nacional de Recursos Hídricos, de acordo com o § 2º);

V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

Já o § 1º do art. 12 enumera as hipóteses de usos de recursos hídricos que independem de outorga pelo Poder Público (e, que, portanto, não estão sujeitos à cobrança). São eles:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

De acordo com o art. 13, toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverá respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte hidroviário, quando for o caso.

A outorga de uso dos recursos hídricos deverá preservar o uso múltiplo destes (art. 13, parágrafo único), e efetivar-se-á por ato da autoridade competente do Poder Executivo Federal, dos Estados ou do DF, por prazo não excedente a 35 anos, renovável (art. 16). A outorga não implica na alienação parcial das águas, que são inalienáveis, mas no simples direito de seu uso (art.18).

O Poder Executivo Federal poderá delegar aos Estados e ao DF competência para conceder outorga de direito de uso de recurso hídrico de domínio da União (art. 14, par.1º).

De acordo com o art. 15, a outorga de direito de uso de recursos

hídricos poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, nas seguintes circunstâncias:

- não cumprimento, pelo outorgado, dos termos da outorga; - ausência de uso por três anos consecutivos;
- necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;
- necessidade de se prevenir ou reverter grave degradação ambiental;
- necessidade de se atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;
- necessidade de serem mantidas as características de navegabilidade do corpo de água.

IV - A cobrança pelo uso de recursos hídricos:

Segundo o art. 19, a cobrança pelo uso de recursos hídricos objetiva:

- reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; - incentivar a racionalização do uso da água;
- obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções previstos nos planos de recursos hídricos.

Constitui um dos próprios fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, elencado já no art. 1º, II, da Lei 9.433/97, a concepção de que a “água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico”.

Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados (art. 22): I - no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

II - no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. De acordo com o § 1º, a aplicação nas despesas previstas no inciso II é limitada a 7,5% (sete e meio por cento) do total arrecadado. Já o § 2º estabelece que os valores arrecadados poderão ser aplicados a fundo perdido em projetos e obras que alterem, de modo benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água.

Ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos cabe estabelecer os critérios gerais para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos e para a cobrança por seu uso (art. 35, X).

Aos Comitês de Bacia Hidrográfica compete estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados (art. 37, VI).

Às Agências de Água cabe efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos, analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela

administração desses recursos e acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação (art. 41, III, IV e V).

VI - O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

De acordo com a definição legal (art. 25 da Lei 9.433/97), o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos é um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.

Os dados gerados pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos serão incorporados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos, cujos princípios básicos de funcionamento são a descentralização da obtenção e produção de dados e informações, a coordenação unificada do sistema e o acesso aos dados e informações, garantido a toda a sociedade.

Seus objetivos são: reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Brasil, atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos em todo o território nacional e fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.

Trata-se de instrumento que visa incorporar à lei, definitivamente, o princípio da transparência e publicidade na gestão dos recursos hídricos, indispensável a uma efetiva gestão compartilhada entre usuários, sociedade civil e Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A bacia do rio Paraíba do Sul possui área de drenagem com mais de 60.000 km², compreendida entre os paralelos 20°26' e 23°00' e os meridianos 41°00'e 46°30' oeste de Greenwich. O mapa da bacia pode ser visto na Figura 1.



Figura 1. Mapa da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

Fonte: Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, 2007

A bacia estende-se pelos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. É limitada ao norte pelas bacias dos rios Grande e Doce e pelas serras da Mantiqueira, Caparaó e Santo Eduardo. Ao nordeste, a bacia do rio Itabapoana estabelece o limite da bacia. Ao sul, o limite é formado pela Serra dos Órgãos e pelos trechos paulista e fluminense da Serra do Mar. A oeste, pela bacia do rio Tietê, da qual é separada por meio de diversas ramificações dos maciços da Serra do Mar e da Serra da Mantiqueira.

O rio Paraíba do Sul é formado pela união dos rios Paraibuna e Paraitinga e o seu comprimento, calculado a partir da nascente do Paraitinga, é de mais de 1.100 km. Entre os principais formadores da margem esquerda destacam-se os rios

Paraibuna mineiro, Pomba e Muriaé. Na margem direita, os afluentes mais representativos são os rios Piraí, Piabanha e Dois Rios.

A bacia do Paraíba do Sul drena uma das regiões mais desenvolvidas do país, abrangendo parte do estado de São Paulo, na região conhecida como Vale do Paraíba Paulista, parte do estado de Minas Gerais, denominada Zona da Mata Mineira e metade do estado do Rio de Janeiro. Em toda essa extensão, há 184 municípios, sendo 39 localizados em São Paulo, 57 no Rio de Janeiro e 88 em Minas Gerais, com territórios total ou parcialmente inseridos nos limites da bacia. Esses municípios são apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

A população total da bacia, de acordo com o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é de 8.502.181 habitantes, sendo que, desses, 2.857.916 vivem no estado do Rio de Janeiro, 1.627.828 em Minas Gerais e 4.016.437 em São Paulo.

4. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL

O CEIVAP foi criado pelo Decreto Federal nº 1842, de 22/03/96, em 01/10/08 sua nomenclatura e área de atuação foram alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591.

O CEIVAP possui Sede e Foro na cidade de Resende (RJ) e jurisdição no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Sua área abrange de 184 municípios.

MISSÃO

“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia.”

O Sistema Nacional de Recursos Hídricos, instituído pelas Leis Federais nº. 9.433/97 e 9.984/00, introduziu novos atores no cenário institucional brasileiro, no contexto da gestão dos recursos hídricos: os Comitês de Bacia - fóruns democráticos para os debates e decisões sobre as questões relacionadas ao uso das águas da bacia -, as Agências de Bacia – braço executivo do Comitê ou mais de um Comitê, que recebe e aplica os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia -, e, na jurisdição pública federal, a Agência nacional de Águas, autarquia especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, que assume as funções de órgão gestor dos recursos hídricos de domínio da União, anteriormente exercida pela Secretaria de Recursos Hídricos do MMA.

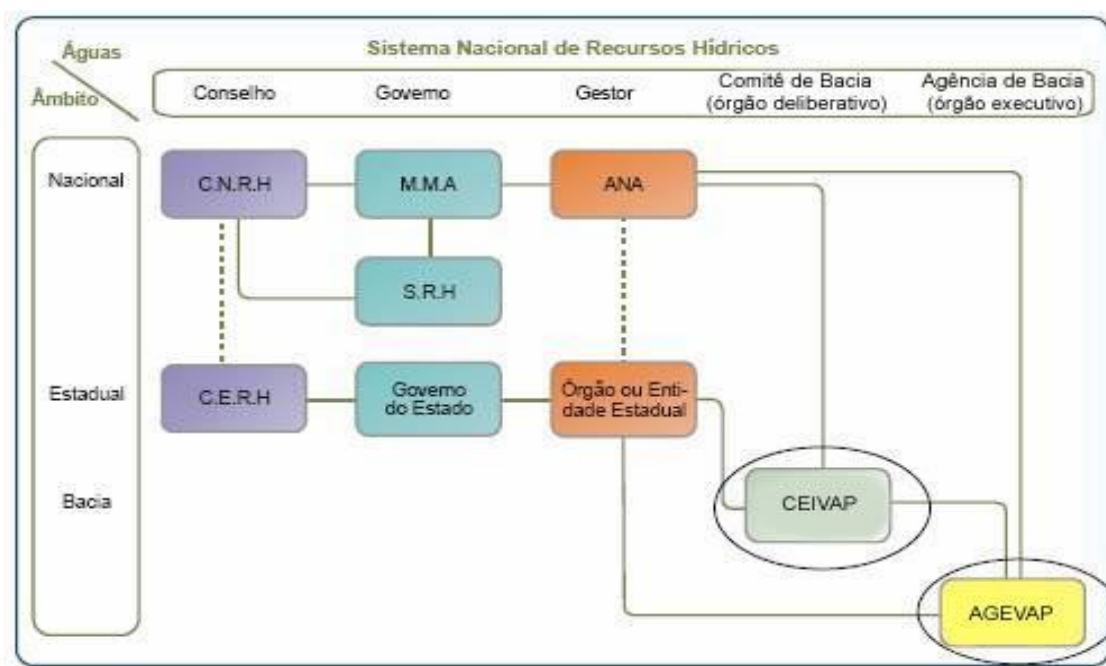


Figura 2: Sistema Nacional de Recursos Hídricos

Criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, o CEIVAP, ou Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, teve sua área de abrangência e nomenclatura alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591, de 1º de outubro de 2008. A partir de então, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo 4

municípios incluídos na bacia, somando, assim, 184 cidades nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O Comitê é formado por 60 membros, sendo três da União e 19 de cada estado (SP, RJ e MG) da bacia do Paraíba do Sul, com a seguinte composição:

- 40% de representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo lazer) e;
- 35% do poder público (União, governos estaduais e prefeituras) e
- 25% de organizações civis.

Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

São atribuições do CEIVAP:

- Definir as metas de qualidade (enquadramento) para as águas dos rios da bacia;
- Propor diretrizes para a outorga de direito de uso da água, permissão legal obrigatória para o uso - captação, consumo ou diluição das águas da bacia concedida pelo poder público;
- Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul e acompanhar sua execução;
- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do CEIVAP;
- Aprovar e acompanhar a execução da cobrança pelo uso da água, cujos critérios e valores a serem cobrados foram aprovados pelo plenário do CEIVAP, consubstanciados na Deliberação CEIVAP nº 08/2001.

- A cobrança deverá induzir o uso racional da água, reduzindo o desperdício e os índices de poluição. Cabe, também, ao CEIVAP decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

A Secretaria Executiva do CEIVAP, hoje exercida pela Agência da Bacia – AGEVAP – garante os meios para seu funcionamento e coloca em prática suas decisões.

O Comitê era assessorado por três Câmaras Técnicas, cada uma com 19 membros com mandato de 2 anos, encarregadas de promover as discussões técnicas e preparar o processo de tomada de decisões:

- CT -Institucional,
- CT -Planejamento e Investimento e
- CT -Educação Ambiental.

Com a alteração do regimento interno do CEIVAP aprovada em 03/12/2007, o Comitê passou a contar apenas com uma Câmara Técnica Consultiva instituída no dia 24/04/2008.

Devido à diversidade e complexidade dos temas a serem tratados no âmbito do CEIVAP, optou-se pela criação de **Grupos de Trabalho**, para atuar em conjunto com a Câmara Técnica, e, de forma complementar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do Comitê.

Alguns desses grupos foram criados para debater assuntos pontuais e, como tal, atuaram temporariamente, sendo extintos quando concluído o debate que motivou sua criação.

Atualmente há, instalados e em atividade, dois Grupos de Trabalho, criados em caráter permanente:

- I - GTOH - Grupo de Trabalho Permanente de Acompanhamento da Operação Hidráulica na Bacia do Rio Paraíba do Sul, para atuação

conjunta com o Comitê da Bacia do Rio Guandu, criado pela Deliberação CEIVAP nº 53/2005, com os seguintes objetivos:

- a) Antecipar e analisar situação de conflitos envolvendo a operação hidráulica dos reservatórios e os usos múltiplos da água e propor soluções alternativas.
- b) Analisar e propor soluções alternativas para os critérios de operação hidráulica dos reservatórios do rio Paraíba do Sul e da transposição de água para o rio Guandu, visando o atendimento dos requisitos quantitativos.
- c) Atuar no sentido de propor formas de garantir o atendimento dos requisitos dos usos múltiplos da água.
- d) Divulgar informações correntes sobre aspectos quantitativos dos recursos hídricos nas bacias.

II - Grupo de Trabalho Articulação Institucional, criado pela Deliberação CEIVAP nº 76/2006, com as seguintes atribuições:

- a) Definir o mapa de gestão da bacia, os limites geográficos das unidades de planejamento e gestão em cada estado diante do recorte existente;
- b) Rever os regimentos do CEIVAP e dos comitês de sub-bacias quanto à representação, processo eleitoral, canais de comunicação, indicadores de eficiência e efetividade, de modo a incluir a participação de representantes institucionais das várias sub-bacias no CEIVAP;

- c) Promover a integração através da comunicação, acompanhar o desempenho de cada organismo e prever mecanismos de integração;
- d) Propor mecanismos de integração dos organismos da Bacia, como um fórum (anual ou bianual)

O CEIVAP integra atualmente sete comitês de bacias afluentes que atuam na área de abrangência da Bacia do Rio Paraíba do Sul como mostrado na figura 3:

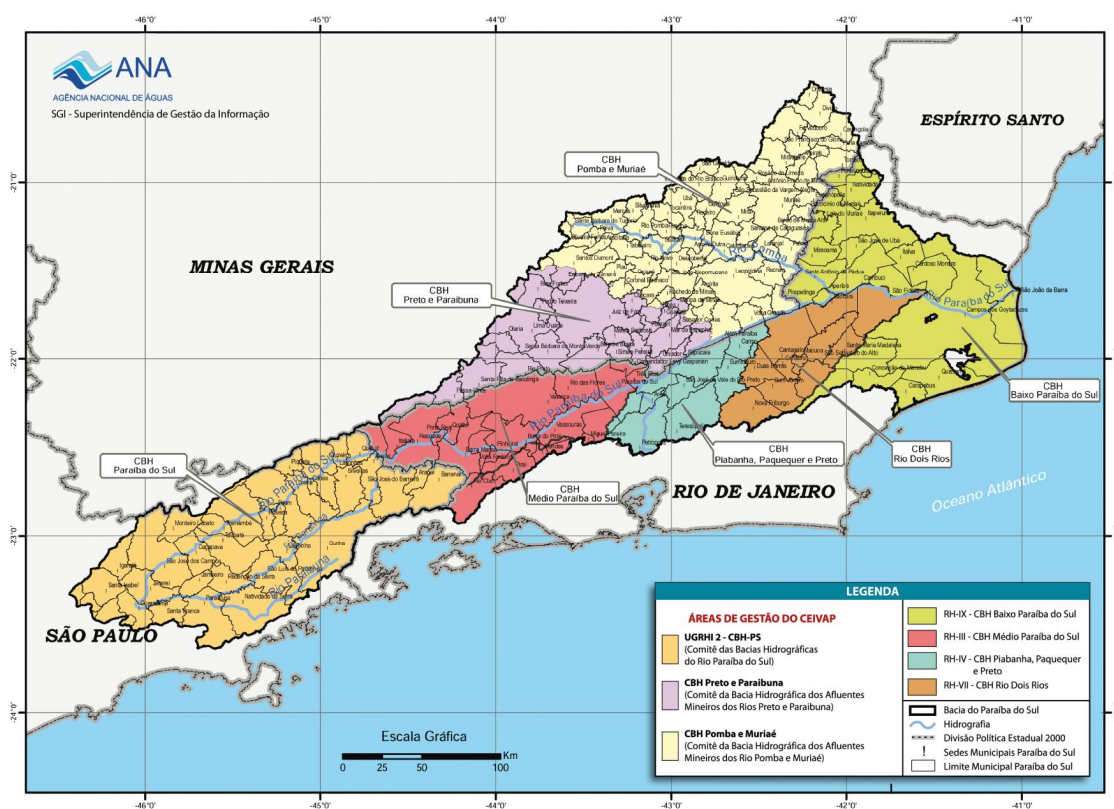


Figura 3: Divisão geográfica dos comitês de bacia afluentes na bacia do rio Paraíba do Sul

Estado de São Paulo

Comitê do Paraíba do Sul – Trecho Paulista

Estado de Minas Gerais

Comitê Preto e Paraibuna

Comitê Pomba e Muriaé

Estado do Rio de Janeiro

Comitê do Médio Paraíba do Sul

Comitê Piabanha

Comitê Rio Dois Rios

Comitê do Baixo Paraíba do Sul

No ano de 2012, o CEIVAP visando planejar ações e agilizar a efetiva aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, aprovou o seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP.

5. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Criada em 20 de junho de 2002, a AGEVAP foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do CEIVAP, assumindo posteriormente também as funções definidas no Artigo 44 da Lei Federal nº 9.433/1997, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas.

A partir da edição da Medida Provisória nº 165/2004, posteriormente convertida na Lei Federal nº 10.881/2004, a AGEVAP pôde, por meio do estabelecimento de Contrato de Gestão nº 14/04 com a Agência Nacional de Águas – ANA, assumir as funções de uma Agência de Bacia, que são, essencialmente, receber os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e investi-los segundo o

plano de investimentos aprovado pelo Comitê da Bacia.

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul prorrogado para 30 de junho de 2016.

Atualmente, a AGEVAP mantém além do Contrato de Gestão nº 14/04 com a ANA para atendimento ao CEIVAP, outros quatro contratos e dois Convênios com os órgãos gestores estaduais e isto facilita de sobremaneira a gestão integrada dos recursos hídricos e principalmente para a implantação de um programa de educação ambiental integrado.

a) Contratos de Gestão

O primeiro Contrato de Gestão foi assinado em 2004, com a ANA para atendimento ao CEIVAP; o segundo, em 2010, com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA para exercer a função de Agência de Bacia de quatro comitês afluentes fluminenses do rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, CBH Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul); o terceiro, em 2010, com o INEA, para atuar junto ao CBH Guandu; o quarto, em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para atuar junto ao CBH dos rios Preto e Paraibuna – PS1 e o quinto, em 2014, com o IGAM, para atuar junto ao CBH dos rios Pomba e Muriaé – PS2.

b) Convênios

Em 2014, foram celebrados 2 (dois) Convênios com o estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com recurso do Fundo de Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de

Minas Gerais – FHIDRO e com interveniência do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para viabilizar a estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ e do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujos associados compõem sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e a Diretoria Executiva é formada por cinco Diretores, sendo um Diretor-Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Recursos Hídricos, um Diretor de Planejamento Estratégico e uma Diretora de Relações Institucionais.

- I - dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas e projetos de acordo com os planos de recursos hídricos;
- II - apoiar técnica, administrativa e operacionalmente os órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionados ao gerenciamento de recursos hídricos na sua área de atuação, visando gestão integrada, descentralizada e participativa;
- III - incentivar o uso racional e múltiplo dos recursos hídricos;
- VI - elaborar estudos, pesquisas e identificar tecnologias que visem contribuir para melhoria das condições de saneamento, redução da poluição, conservação e recuperação do solo e da flora, controle da erosão, racionalização do uso da água e demais ações que

propiciem melhores condições de qualidade e quantidade dos recursos hídricos, em prol da melhoria da qualidade de vida da população em sua área de atuação;

- V - desenvolver programas de educação ambiental e promover, produzir e divulgar informações e conhecimentos, técnicos e científicos, relacionados à conservação e à recuperação dos recursos hídricos; e
- VI - apoiar tecnicamente o poder público, usuários e sociedade civil da sua área de atuação na preparação e implementação de ações previstas nos planos de recursos hídricos, inclusive na prevenção de calamidades públicas ocasionadas por eventos hidrológicos críticos (enchentes e secas), de origem natural, decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos ou agravados pelo uso inadequado do solo.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 06 (seis) Unidades Descentralizadas – UDS localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Itaperuna e Seropédica, todos no estado do Rio de Janeiro.

6. RECURSOS PRIORIZADOS NA SUBCOMPONENTE 1.3 FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Os investimentos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul devem priorizar, preferencialmente, a elaboração de estudos, planos e projetos, bem como intervenções para proteção, preservação, conservação e recuperação de mananciais, além de ações de comunicação, **educação ambiental**, mobilização e capacitação técnica com foco em recursos hídricos.

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos

que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas a otimização da aplicação de recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade de água na bacia..

O plano de investimentos para a bacia do rio Paraíba do Sul, concebido para reverter a tendência de agravamento das condições ambientais e de redução quali-quantitativa da disponibilidade hídrica no período de 2007 a 2020, apresenta a seguinte estrutura temática.

Os 36 programas foram agrupados no Plano em 3 componentes principais: Gerenciamento de Recursos Hídricos, Recuperação da Qualidade Ambiental e Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos.

Para otimização na utilização dos recursos da cobrança no período 2013 a 2016, foram selecionados 10 programas dentre o total de 36 previstos no Plano de Investimentos descritos a seguir:

- 1.3.1 Plano de Comunicação Social e Tratamento da Informação Qualificada;
- 1.3.2 Programa de Educação Ambiental;
- 1.3.3 Programa de Mobilização Participativa;
- 1.3.4 Programa de Capacitação Técnica;
- 2.1.1 Coleta e tratamento de esgotos domésticos (nível secundário) – inclui a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), sendo prioritária a elaboração do PMSB para os municípios da bacia que não o possuem.
- 2.1.3 Coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos – incluem a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

(PGRS);

- 2.2.1 Monitoramento Hidrológico Quali-Quantitativo e Sistemas de Previsão e Alerta de Cheias – tem como proposta instalar e/ou modernizar estações de monitoramento da quantidade e qualidade de água da bacia, permitindo uma atualização permanente das informações sobre disponibilidade e demandas de recursos hídricos na região;
- 3.2.1 Geração de Mapas Cartográficos e Temáticos – tem por objetivo a criação de um Sistema de Informações Geográficas e a inclusão de informações cartográficas e geo-ambientais da bacia com o intuito de subsidiar tomada de decisão;
- 3.2.2 Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente – inclui o levantamento de áreas críticas e prioritárias para recomposição ou adensamento de matas ciliares e de topos de morro, além de caracterização e recuperação de nascentes e áreas degradadas;
- 3.2.5 Incentivo a Sustentabilidade da Terra – inclui o levantamento de áreas potenciais e identificação de parcerias para implantação do programa; elaboração de diagnósticos; levantamento detalhado de propriedades rurais das áreas selecionadas; elaboração dos projetos específicos das unidades rurais; monitoramento de resultados na qualidade e quantidade de água.

Destacamos dentre todos os programas, os quatro integrantes do subcomponente 1.3 Ferramentas de Construção da Gestão Participativa contemplam ações de sensibilização, informação, mobilização e capacitação dos diversos atores na bacia para questões político-institucional e atividades técnicas em torno do tema água, de forma a buscar a construção de uma gestão de recursos hídricos,

efetivamente descentralizada e participativa.

Os recursos oriundos da cobrança com expectativa de arrecadação na bacia do rio Paraíba do Sul entre 2013 e 2016, bem como os rendimentos financeiros do total de desembolsos previstos no período, perfazem um montante estimado em R\$ 60 milhões, a serem alocados anualmente.

Esta expectativa de arrecadação é oriunda da cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União na bacia do rio Paraíba do Sul e da transposição ao sistema Guandu, excluindo-se as parcelas destinadas às despesas de manutenção e custeio, além das ações prioritárias para o cumprimento do contrato de gestão. Eventuais inadimplências foram desprezadas.

A alocação dos recursos consolidados no período 2013 a 2016, nos quatro programas priorizados observará a seguinte distribuição:

- I – Programa 1.3.1 Plano de Comunicação Social e Tratamento de Informação Qualificada: o montante de R\$ 1,6 milhão será distribuído pelos municípios da bacia.
- II – Programa 1.3.2 Programas de Educação Ambiental: o montante de R\$ 1,2 milhão será distribuído pelos municípios da bacia.
- III – Programa 1.3.3 Programa de Mobilização Participativa: o montante de R\$ 1,7 milhão será distribuído pelos municípios da bacia.
- IV – Programa 1.3.4 Curso de Capacitação Técnica: o montante de R\$ 1,7 milhão será distribuído pelos municípios da bacia.

O projeto de educação ambiental com foco em recursos hídricos do CEIVAP será

desenvolvido com os recursos dos programas 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4, que totalizam aproximadamente R\$ 4,6 milhões.

Para contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos serão utilizados os recursos disponíveis do programa 1.3.4, aproximadamente 1,7 milhões.

Os projetos municipais de educação ambiental serão hierarquizados e os melhores projetos serão contemplados com os recursos dos programas 1.3.2 e 1.3.3. que, somados, totalizam 2,9 milhões.

O objetivo inicial do programa é hierarquizar os 3 (três) melhores projetos por comitê de bacia, ou seja, 21 (vinte e um) projetos de educação ambiental. Caso não seja possível hierarquizar 03 (três) projetos por comitê será aberto um novo edital.

Os projetos obrigatoriamente deverão ter atividades teóricas, de campo e de mobilização social.

Estes projetos terão apoio financeiro do CEIVAP para sua implantação e operacionalização.

7. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Este termo de referência tem como objeto: a contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul

8. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONSULTORIA

As principais atividades a serem desenvolvidas pela consultoria especializada podem ser divididas em três etapas: (i) capacitar 02 gestores ambientais/município da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, para elaboração de projetos de educação ambiental para o seu município, inscritos no Edital de Chamamento Público nº 02/2015 - Programa de Educação Ambiental do CEIVAP; (ii) apoiar a AGEVAP e os municípios na implantação e operacionalização dos projetos de educação ambiental “formal e não formal” com foco em recursos hídricos, elaborados pelos gestores municipais, nos municípios que terão seus projetos hierarquizados pela AGEVAP com apoio do Grupo de Educação Ambiental do comitê e, (iii) elaborar um documento (tipo livro) das melhores práticas entre os projetos implantados na bacia.

(i) Capacitação dos gestores municipais

Ministrar curso de capacitação dos gestores municipais para elaboração de projetos de educação ambiental. As principais características do curso são descritas a seguir:

O curso será semipresencial (aulas à distância e aulas presenciais) com duração de 40 horas divididas em 60 módulos de 40 minutos. Este será dividido em três partes:

Parte 1: 12 (doze) módulos com aulas presenciais

Apresentar todo conteúdo do curso, metodologia a ser utilizada, os tutores e seus currículos. Nesta parte serão definidos os tutores responsáveis pelo acompanhamento de cada projeto a ser elaborado.

Parte 2: 24 (vinte e quatro) módulos com aulas à distância

A empresa de consultoria contratada deverá desenvolver um sistema de ensino a distância que possibilitará a cada participante ter uma senha de acesso, com área específica

para construir seu perfil, local específico para tirar dúvidas com o tutor, ter acesso aos módulos e suas atividades. Este sistema deve possuir uma plataforma que possibilite a construção do projeto do participante e posterior correção que se fizer necessária.

Através deste sistema será apresentado, módulo a módulo, o conteúdo mínimo de um projeto: título/folha de rosto, apresentação institucional do município (quem somos?), introdução (em que cenário está inserido o problema?), identificação do problema, justificativa (por que e para que executar o projeto?), objetivos (o que se pretende fazer?), público-alvo (quem são os beneficiários do projeto?), metodologia (como fazer?), equipe técnica, parcerias envolvidas, metas e atividades, propostas para avaliação do projeto desenvolvido, estratégias de sustentabilidade, referências bibliográficas, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

A produção de vídeos, especialmente para cada módulo com dicas para cada conteúdo do projeto, material bibliográfico e links para aprofundamento em cada módulo, fazem parte do conteúdo.

1 vídeo de três minutos em animação all type que apresentará o desafio e motivação;

1 vídeo com orientação e experiência de especialista sobre o tema central do módulo;

1 vídeo em animação all type de 15 segundos de conclusão da etapa.

Ao final de cada módulo é requisitada uma atividade, esta é enviada para o tutor, que corrige e faz comentários, devolvendo para o gestor municipal, que deve corrigi-la ou alterá-la, conforme a necessidade. Desta forma ele vai escrevendo o projeto por tópicos.

Ao final dos 24 (vinte e quatro) módulos teremos um projeto completo, esta construção por módulos possibilita que o projeto seja corrigido durante sua construção.

Durante o processo, serão atribuídas notas de acordo com pontualidade, esforço, envolvimento, desenvolvimento e embasamento de cada atividade realizada pelo gestor municipal.

Para avaliação das atividades desenvolvidas pelos agentes municipais deverão ser criadas barras de progresso e contadores de tempo. Com base nesta avaliação deve ser criado um ranking médio e geral de todos os participantes do curso.

Além dos módulos de ensino, a plataforma deve possuir um sistema de administração do tutor; análise geral de produção de conteúdos e sistema de análise dos projetos durante a execução do curso, fórum de discussão temático, perfil do aluno com foto e contatos online, chat ao vivo e sistema de controle de versões com tutoria.

Este sistema desenvolvido e os vídeos serão de propriedade do CEIVAP/AGEVAP.

Parte 3: 24 (vinte e quatro) módulos com aulas presenciais

Nesta etapa todos os projetos desenvolvidos no sistema serão discutidos com os participantes, ajustados em seu conteúdo final e corrigidos em relação aos custos. Finalmente todos os projetos serão impressos na sua versão final.

Confeccionar o material didático do curso com foco em recursos hídricos, o conteúdo do curso deve ter como base o item 2 deste termo de referência “Artigos destacados da Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei Federal nº 9.433, 08 de janeiro 1997”.

Capacitar 368 gestores ambientais municipais (184 municípios x 2 gestores/município) na área de elaboração de projetos de educação ambiental, além de 14 gestores indicados pelos comitês: 02 gestores/comitê;

Fornecer alimentação para 368 gestores ambientais participantes do curso de capacitação nos dias das aulas presenciais. (184 municípios x 2 gestores/município) + (14 gestores indicados pelos comitês, 02 gestores/comitê).

Fornecer certificado para os participantes do curso de capacitação;

Analisar e ajustar os projetos finais elaborados pelos gestores capacitados;

Consolidar todos os projetos desenvolvidos pelos gestores para que os mesmos possam ser hierarquizados pela AGEVAP.

Analisar e ajustar os projetos finais elaborados pelos gestores capacitados;

(ii) Apoio à implantação e operacionalização dos projetos ambientais hierarquizados

Elaborar o planejamento da implantação e operacionalização dos projetos hierarquizados, em conjunto com a AGEVAP e o município;

Apoiar o(s) gestor(es) municipal(is), que tiveram seus projetos hierarquizados, na implantação e/ou operacionalização do projeto(s) de educação ambiental formal ou não formal para o seu município;

Acompanhar, monitorar e avaliar os projetos na sua execução com visitas aos municípios hierarquizados;

Apoiar a mobilização participativa nos projetos de educação ambiental;

Elaborar a arte dos materiais de divulgação dos projetos (banners, cartazes, spots de áudio e vídeo);

Confeccionar e enviar material de divulgação dos projetos;

Acompanhar mensalmente as atividades desenvolvidas, pelos gestores municipais, nos projetos de educação ambiental;

Emitir relatórios mensais de atividades dos andamentos dos projetos;

Divulgar regionalmente os projetos de educação ambiental;

Realizar encontros pedagógicos dos projetos nas sete regiões hidrográficas da bacia e um evento único que reúna todas as regiões, elencando as melhores práticas do programa e transformando esses exemplos em um informativo.

(iii) Elaboração de um documento das melhores práticas

Elaborar um documento, tipo livro – brochura, que contemple as melhores práticas dos projetos desenvolvidos pelos municípios. Este documento deve descrever toda a metodologia utilizada, os atores envolvidos, os resultados obtidos, a sua efetividade e condições de replicabilidade do projeto para outros municípios.

Especificações técnicas para impressão do documento:

Miolo

Formato fechado: 230x300mm, impressão miolo: 4x4 cores, papel: Couché fosco LD 120g, refilados, dobrados, alceados e colados na capa formando lombada quadrada e quantidade de páginas: 100

Capa

Formato fechado: 237x310mm, formato aberto: 530x350mm, impressão capa: 4x0 cores, empastada/debruada em papelão 15 (formato aberto 480x310mm, formato fechado 237x310mm), 140g, refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada, guardas refiladas, em papel alto alvura 150g, dobradas e coladas na capa/miolo, laminação fosca na frente, quantidade de páginas: 100 e Papel: Couché fosco LD 230g

Sobrecapa

Formato fechado: 235x310mm, formato aberto: 750x310mm e 4x0 cores

Invólucro do livro

Formato fechado: 245x310mm, Formato aberto: 524x310mm, Off set 120 g – 0x0 cor, supremo AA 350g – 5x0 cor, laminação brilhante frente capa BOPP, recortados com faca especial, empastados com papelão 15, forrados com off set 120 g,

montados e inserção do livro, papelão nº 15 – 140g e
laminação brilhante frente da capa BOPP

Confeccionar 589 exemplares do documento, após aprovação da AGEVAP e do Grupo de Educação Ambiental do Comitê, para que possam ser distribuídos 3 exemplares para cada município, 3 exemplares para cada comitê afluyente, 3 exemplares para a AGEVAP e 3 exemplares para o CEIVAP, 12 exemplares para os órgãos gestores.

9. CONTEÚDO MÍNIMO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Este conteúdo mínimo é um roteiro orientativo em que o curso deve focar podendo ser ampliado para fornecer o máximo de detalhes possíveis sobre os projetos a serem propostos, permitindo assim melhor implantação e efetividade.

- TÍTULO/FOLHA DE ROSTO

Utilize um título curto, objetivo e que realmente represente a ideia principal do projeto. Caso o projeto possua um nome fantasia, este deve ser colocado após o título principal.

1 – APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO (Quem somos?)

Apresente informações concisas e diretas do município. Faça um breve relato, se for o caso, dos projetos ambientais já desenvolvidas pelo município, relacionados com o projeto proposto, citando parcerias já realizadas.

- Estrutura organizacional:

Apresente a estrutura organizacional/administrativa que estará ligada diretamente ao projeto.

2 – INTRODUÇÃO (Em que cenário está inserido o problema?)

A introdução deve ser sucinta e apresentar o cenário do projeto, com o intuito de aproximar o leitor da realidade local. O texto deve ser claro e objetivo, contendo informações gerais sobre a área de atuação do empreendimento proposto (localização, área, dados demográficos do município ou bairros abrangidos) e contextualizando as questões socioambientais ali existentes.

Caso o projeto envolva capacitação de professores, atividades com alunos e/ou produção de material didático, é necessário descrever a quantidade de escolas, alunos e professores da área abrangida.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

Descreva os problemas ou carências existentes na região, sobre os quais o empreendimento pretende atuar.

4 – JUSTIFICATIVA (Por que e para que executar o projeto?)

Descreva as razões pelas quais o projeto deve ser realizado e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. A justificativa deve ser bem fundamentada e indicar compatibilidade com o Plano de Bacia Hidrográfica.

5 – OBJETIVOS (O que se pretende fazer?)

Os objetivos devem refletir os propósitos do projeto e anteder os resultados esperados ao final de sua execução. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista. Além disso, o objetivo deve ser passível de ser alcançado por meio das metas e atividades propostas no projeto, sempre mantendo coerência com a justificativa.

- Objetivo geral

O objetivo geral demonstra de forma ampla os benefícios a serem alcançados com a realização do projeto, sendo normalmente genérico e de longo prazo.

- Objetivos específicos

São detalhamentos do objetivo geral. Devem ser tangíveis e concretos, bem delimitados e passíveis de serem verificados. São alcançados por meio das atividades desenvolvidas a médio e curto prazo e devem ter uma clara correspondência com os resultados esperados.

6 – PÚBLICO-ALVO (Quem são os beneficiários do projeto?)

Descreva o público que será diretamente beneficiado pelo empreendimento. A indicação precisa do público-alvo facilita o estabelecimento de linguagens e métodos adequados para atingir os objetivos propostos. Assim, devem-se levar em consideração as características do público envolvido, como, a faixa etária, o grupo social, dentre outros aspectos.

A delimitação do público-alvo deve ser coerente com as metas e resultados almejados, podendo haver, se for o caso, a indicação de beneficiários indiretamente atingidos pelo projeto.

7 – METODOLOGIA (Como fazer?)

Indique os referenciais teóricos (ideias e conceitos considerados importantes, que contribuem para nortear a prática do projeto) e os métodos a serem utilizados para alcançar os objetivos específicos propostos.

São exemplos de método de trabalho: oficinas, recursos audiovisuais, debates, palestras, encontros e seminários, estudo do meio, atividades lúdicas (teatro, jogos), dinâmicas de grupo, artes plásticas, atividades práticas, entre outros.

Descreva, de forma lógica e sequencial, as técnicas, instrumentos e recursos que serão utilizados. Aponte a razão da escolha de determinada técnica e a forma como ela será empregada.

8 – EQUIPE TÉCNICA

O município deverá definir no projeto se possui ou vai contratar corpo técnico com qualificação compatível com o projeto a ser executado. Se for contratar, o mesmo deverá manter um gestor para o projeto durante toda a sua execução.

9 – PARCERIAS ENVOLVIDAS

Parceiro é toda pessoa física ou jurídica, que por meio de termo de parceria, colabora para o desenvolvimento do projeto, agregando valor ao mesmo, mediante o fornecimento ou disponibilização de recursos financeiros, humanos, materiais, instalações e/ou serviços.

O detalhamento do papel dos parceiros é imprescindível e deve constar tanto no Termo de Referência, como no instrumento de formalização da parceria.

O Termo de Parceria, Convênio ou Colaboração celebrado deve ser apresentado no momento da proposição do empreendimento.

10 - METAS E ATIVIDADES

As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico. Devem ser claras, exequíveis e

mensuráveis em determinado período de tempo.

Considerando cada objetivo específico do seu projeto, descreva as respectivas metas e atividades previstas, como disposto a seguir.

Objetivo específico 1: (informe o objetivo específico)

Meta 1: (informe a meta)

Atividade 1: (informe o nome da atividade)

Responsáveis: (indique os profissionais que estarão envolvidos e a previsão de horas de trabalho necessárias para execução desta atividade).

Período de execução: (indique em que mês/meses a atividade será realizada. Exemplo: meses 1 e 2).

Descrição: (apresente todas as informações fundamentais de cada atividade e dos produtos previstos).

Recursos necessários: (indique e justifique os equipamentos e materiais necessários para a realização da atividade). Os elementos dispostos neste item devem estar previstos na Planilha de Orçamento. Caso solicite recursos para financiar combustível ou refeições, apresente neste item a memória de cálculo, justificando-os.

Meios de verificação: (indique as formas que serão utilizadas para comprovar a realização das atividades. Exemplos: material produzido, relatórios, pesquisa por amostragem, relatórios fotográficos, atas de reuniões, questionários, lista de presença, instrumentos jurídicos, notícias da mídia, entre outros).

OBS: Lembre-se que cada objetivo específico pode ter mais de uma meta, da mesma forma que cada meta pode ter mais de uma atividade.

11 - PROPOSTAS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO

Definir as ações a serem desenvolvidas no sentido de avaliar os resultados das atividades realizadas.

A avaliação deve ser feita continuamente, ao longo do projeto, e é importante que contemple formas participativas de avaliação, extrapolando a equipe de realização do projeto, incluindo beneficiários, parceiros e outros envolvidos. Alguns exemplos possíveis: auto avaliação, rodas de conversa, entrevistas, questionários, encaminhamentos (desdobramentos surgidos a partir do projeto), indícios de mudanças de hábito, entre outros.

12 - ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

Nos casos em que for pertinente dar continuidade ao projeto, transformar o projeto em um programa, após o encerramento do financiamento, demonstre como esta será viabilizada, indicando possíveis fontes de recursos, parcerias ou redes de cooperação.

13 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referencie no corpo do texto e indique todas as obras consultadas (livros, artigos, documentos, mapas, inventários, escritos, impressos, gravações em variados meios, entre outros) que servirão de fonte para elaboração do seu projeto.

14 - CRONOGRAMA FÍSICO–FINANCEIRO

Deve ser elaborado um cronograma físico-financeiro que corresponda às atividades previstas no projeto. Cada atividade deve estar relacionada com o seu período de execução e aos recursos necessários para a sua realização.

15 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Deve ser elaborada uma planilha orçamentaria detalhando os custos/despesas de cada item necessário, agrupando-os por atividade. Para cada item, informe a unidade, a quantidade, valores (unitário e total) e a fonte do recurso. Os valores utilizados para elaboração dos projetos deverão sempre indicar a fonte de consulta: tabelas referências como DNIT, SINAPI, ANA, PINI, EMOP e outras, assim como caso seja necessário cotação de preços de mercado.

10. DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

A empresa de consultoria contratada deverá apresentar 24 (vinte e quatro) produtos, ou seja, um produto mensal durante toda execução do contrato. Os produtos a serem apresentados foram divididos por etapa e estão descritos a seguir:

Etapa (i): Capacitação dos gestores municipais

- | | |
|---------------------|--|
| Produto 1 – | Material didático para a capacitação dos professores, com foco em recursos hídricos, com a impressão de 200 volumes. |
| Produto 2 – | Plataforma de ensino à distância para capacitação dos gestores municipais. |
| Produtos de 3 a 6 – | Estruturação do curso e capacitação dos gestores |

municipais – para comprovação do andamento dos trabalhos a contratada deverá entregar um relatório mensal com a descrição de todas as atividades desenvolvidas, inclusive com relatório fotográfico, quando for o caso.

Etapa (ii): Apoio à implantação dos projetos ambientais hierarquizados

Produtos de 7 a 22 – Relatório mensal de atividades executadas pela contratada para implantação e operacionalização dos projetos. O relatório deve relatar o andamento dos projetos, de acordo com o previsto, inclusive com relatório fotográfico, este deve ser dividido por projeto e por município. O detalhamento do relatório deverá conter indicadores que possam demonstrar sua real implantação e eficácia.

Etapa (iii): Elaboração de um documento das melhores práticas

Produto 23 – 1ª versão do documento.

Produto 24 – Versão final do documento com a impressão de 577 volumes que serão entregues aos municípios, comitês afluentes, AGEVAP e CEIVAP.

11. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital, de acordo com as seguintes especificações:

- CD ou DVD gravado em seção fechada;
- Arquivos de texto devem ser apresentados em formato .pdf e em programas

editáveis (.doc, .xls, entre outros) e ou papel quando solicitado.

- Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, relatórios fotográficos entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.
- Todo documento entregue pela contratada, que implicar em pagamento a ser feito, deverá ser entregue em meio físico e digital para compor o processo de pagamento.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

Os trabalhos da empresa de consultoria contratada serão desenvolvidos de acordo com o cronograma de execução e desembolso em um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme apresentado abaixo.

Cronograma de execução e desembolso																											
Etapas	Descrição da etapa	Custo	Meses																								
		R\$	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1	Capacitação dos gestores municipais	649.507,11																									
2	Apoio a implantação dos projetos ambientais hierarquizados	805.876,97																									
3	Elaborararção de um documento das melhores práticas	162.101,02																									
Total		1.617.485,10																									
Etapas	Descrição da etapa/produto	Custo/produto																									
		R\$																									
1	Capacitação dos gestores municipais	649.507,11																									
	Produto 1	108.251,18																									
	Produto 2	108.251,18																									
	Produtos de 3 a 6	108.251,18																									
2	Apoio a implantação dos projetos ambientais hierarquizados	805.876,97																									
	Produtos de 7 a 22	50.367,31																									
3	Elaborararção de um documento das melhores práticas	162.101,02																									
	Produto 23	81.050,51																									
	Produto 24	81.050,51																									
Total		1.617.485,10																									

13. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados de acordo com o item 12 e serão pagos de acordo com o cronograma de execução e desembolso. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a aprovação final dos produtos pela AGEVAP e emissão da Nota Fiscal pela contratada.

14. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa de consultoria especializada contratada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul, poderá ter como base de seus trabalhos a sede da AGEVAP em Resende/RJ.

O curso de capacitação dos agentes municipais será ministrado, a princípio, nos municípios de Resende/RJ, Petrópolis/RJ, Nova Friburgo/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ, Juiz de Fora/MG, Muriaé/RJ e São José dos Campos/SP. Os custos com alimentação dos agentes municipais, durante todos os encontros para capacitação, correrão por conta da empresa de consultoria especializada contratada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul.

Os locais de realização dos cursos serão disponibilizados através de parcerias com órgãos públicos: municipais, estaduais e federais ou ainda outros locais privados viabilizados pelos comitês e/ou a agência de bacia. Estes locais, em primeiro momento, não terão custos para a empresa de consultoria contratada.

Todos os custos de materiais de apoio como papel, materiais gráficos, som, etc. serão de responsabilidade da empresa de consultoria contratada.

Após a hierarquização dos projetos contemplados, as atividades de implantação e acompanhamento da contratada serão feitas, conforme cronograma, nos

municípios hierarquizados.

A empresa contratada fornecerá alimentação para os participantes do curso de capacitação, nos dias de aulas presenciais. O valor será cobrado de acordo com o número de participantes.

15. EQUIPE TÉCNICA

Para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul será necessária a formação de uma equipe técnica permanente e uma equipe de consultores.

15.1 Equipe técnica permanente

A equipe técnica permanente mínima necessária para desenvolvimento das atividades deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- 1 (um) coordenador
 - Formação mínima: nível superior em pedagogia;
 - Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
 - Experiência comprovada em coordenação.
- 2 (dois) assistentes pedagógicos com conhecimento em educação ambiental
 - Formação mínima: nível superior em pedagogia, biologia, geografia e áreas correlatas;
 - Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
 - Experiência comprovada em elaboração e acompanhamento de programas/projetos de educação

ambiental.

- 1 (um) assistente administrativo com conhecimento mobilização social e comunicação.
 - Formação mínima: nível superior em comunicação, jornalismo e áreas correlatas;
 - Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos.
 - Experiência comprovada em elaboração e acompanhamento de ações de mobilização social e/ou comunicação.

Ressaltamos que esta equipe mínima deverá se fazer presente durante todas as etapas do processo, desde o curso de capacitação até a implantação e operacionalização dos projetos municipais de educação ambiental, assim como monitorar e avaliar a efetividade dos mesmos.

15.2 Equipe técnica de consultores

A equipe técnica de consultores terá 03 (três) objetivos básicos: apoiar o conteúdo do curso de capacitação em educação ambiental com foco em recursos hídricos, estruturar, em conjunto com os agentes ambientais, os projetos de educação ambiental municipal e desenvolver a plataforma de capacitação de ensino à distância.

A equipe será composta pelos seguintes profissionais:

- 1 (um) Especialista em Recursos Hídricos
 - Formação mínima: nível superior em engenharia ambiental, civil, agrônômica, biologia, geografia e outras áreas correlatas;

- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;
- Experiência comprovada de desenvolvimento de trabalhos na área de recursos hídricos.
- 1 (um) Especialista em informática
 - Formação mínima: nível superior em computação e outras áreas correlatas;
 - Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;
 - Experiência comprovada de desenvolvimento de trabalhos na área de ensino a distância.

A equipe técnica de consultores será definida de acordo com a necessidade para elaboração dos projetos de educação ambiental.

Para definição do orçamento foi estimado um número máximo de horas de consultoria, ou seja, caso haja necessidade de contratar mais de um consultor no mesmo período será possível, mas, atentando-se sempre para o número máximo de horas a contratar.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato entre a AGEVAP e a empresa contratada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo as normativas legais e/ou estiver vigente o Contrato de Gestão nº 014/2004 com a ANA.

17. CUSTO ESTIMADO

O custo total estimado da contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul é de R\$ 1.617.485,10 (um milhão seiscientos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Como já citado anteriormente, os recursos para execução deste contrato provêm da cobrança pelo uso da água, arrecadados pela ANA, repassados à AGEVAP através do Contrato de Gestão nº 014/2004 celebrado entre ambos.

Os comitês afluentes do rio Paraíba do Sul que possuem Contrato de Gestão com a AGEVAP poderão aderir ao programa de educação ambiental do CEIVAP e contemplar outros projetos ambientais municipais ou a ampliação das metas dos projetos ambientais hierarquizados, mas para isto deverão aportar recursos de seu comitê.

A contratada deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto conforme modelo de planilha de formação de preços apresentada no anexo II.

18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA. Disponível em www.ana.gov.br. Acesso em: janeiro/2015.

BRASIL. Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

BRASIL. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras

providências.

CEIVAP. Disponível em www.ceivap.org.br. Acesso em: agosto/2014.

CEIVAP. Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul. Dezembro, 2007.

CEIVAP. **Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - PIRH e Planos de Ação de Recursos Hídricos – PARH**. Em elaboração. Agosto, 2014.

PLANETA SUSTENTÁVEL. Água: A escassez na abundância. Disponível em: <http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/ambiente/populacao-falta-agua-recursos-hidricos-graves-problemas-economicos-politicos-723513.shtml>. Acesso em: janeiro/2015.

Política de águas e Educação Ambiental: processos dialógicos e formativos em planejamento e gestão de recursos hídricos / Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano; (organização) Franklin de Paula Júnior e Suraya Modaelli. - Brasília: MMA, 2011.

Programa nacional de educação ambiental - ProNEA / Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. - 3. edição - Brasília : Ministério do Meio Ambiente, 2005.

RESOLUCAO CNRH nº 98, de 26 de março de 2009, elaborada pela Câmara Técnica de Educação, Capacitação Mobilização Social e Informações em Recursos Hídricos – CTEM. estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente; Coordenadoria de Educação Ambiental. Roteiro básico para elaboração de termo de referência – FEHIDRO. São Paulo: SMA/CEA, 2011.

ANEXO I

Listagem dos municípios inseridos na bacia do rio Paraíba do Sul

Minas Gerais					
1	Além Paraíba	19	Descoberto	37	Laranjal
2	Antônio Carlos	20	Desterro do Melo	38	Leopoldina
3	Antônio Prado de Minas	21	Divinésia	39	Lima Duarte
4	Aracitaba	22	Divino	40	Mar de Espanha
5	Argirita	23	Dona Euzébia	41	Maripá de Minas
6	Astolfo Dutra	24	Ervália	42	Matias Barbosa
7	Barão de Monte Alto	25	Estrela Dalva	43	Mercês
8	Barbacena	26	Eugenópolis	44	Miradouro
9	Belmiro Braga	27	Ewbank da Câmara	45	Miraí
10	Bias Fortes	28	Faria Lemos	46	Muriae
11	Bicas	29	Fervedouro	47	Olaria
12	Bocaina de Minas	30	Goianá	48	Oliveira Fortes
13	Bom Jardim de Minas	31	Guarani	49	Orizânia
14	Carangola	32	Guarará	50	Paiva
15	Cataguases	33	Guidoval	51	Palma
16	Chácara	34	Guiricema	52	Passa-Vinte
17	Chiador	35	Itamarati de Minas	53	Patrocínio do Muriae
18	Coronel Pacheco	36	Juiz de Fora	54	Pedra Dourada
				55	Pedro Teixeira
				56	Pequeri
				57	Piau
				58	Pirapetinga
				59	Piraúba
				60	Recreio
				61	Rio Novo
				62	Rio Pomba
				63	Rio Preto
				64	Rochedo de Minas
				65	Rodeiro
				66	Rosário da Limeira
				67	Santa Bárbara do Monte Verde
				68	Santa Bárbara do Tugúrio
				69	Santa Rita de Ibitipoca
				70	Santa Rita de Jacutinga
				71	Santana de Cataguases
				72	Santana do Deserto
				73	Santo Antônio do Aventureiro
				74	Santos Dumont
				75	São Francisco do Glória
				76	São Geraldo
				77	São João Nepomuceno
				78	São Sebastião da Vargem Alegre
				79	Senador Cortes
				80	Silveirânia
				81	Simão Pereira
				82	Tabuleiro
				83	Tocantins
				84	Tombos
				85	Ubá
				86	Vieiras
				87	Visconde do Rio Branco
				88	Volta Grande
Rio de Janeiro					
1	Aperibé	13	Conceição de Macabu	25	Miguel Pereira
2	Areal	14	Cordeiro	26	Miracema
3	Barra do Pirai	15	Duas Barras	27	Natividade
4	Barra Mansa	16	Engenheiro Paulo de Frontin	28	Nova Friburgo
5	Bom Jardim	17	Italva	29	Paraíba do Sul
6	Cambuci	18	Itaocara	30	Paty do Alferes
7	Campos dos Goytacazes	19	Itaperuna	31	Petrópolis
8	Cantagalo	20	Itatiaia	32	Pinheiral
9	Carapebus	21	Laje do Muriae	33	Pirai
10	Cardoso Moreira	22	Macaé	34	Porciúncula
11	Carmo	23	Macuco	35	Porto Real
12	Comendador Levy Gasparian	24	Mendes	36	Quatis
				37	Quissamã
				38	Resende
				39	Rio Claro
				40	Rio das Flores
				41	Santa Maria Madalena
				42	Santo Antônio de Pádua
				43	São Fidélis
				44	São Francisco de Itabapoana
				45	São João da Barra
				46	São José de Ubá
				47	São José do Vale do Rio Preto
				48	São Sebastião do Alto
				49	Sapucaia
				50	Sumidouro
				51	Teresópolis
				52	Trajano de Moraes
				53	Três Rios
				54	Valença
				55	Varre-Sai
				56	Vassouras
				57	Volta Redonda
São Paulo					
1	Aparecida	9	Cruzeiro	17	Jambeiro
2	Araçoiaba	10	Cunha	18	Lagoinha
3	Areias	11	Guararema	19	Lavrinhas
4	Anujá	12	Guaratinguetá	20	Lorena
5	Bananal	13	Guarulhos	21	Mogi das Cruzes
6	Caçapava	14	Igaratá	22	Monteiro Lobato
7	Cachoeira Paulista	15	Itaquaquecetuba	23	Natividade da Serra
8	Canas	16	Jacaré	24	Paraibuna
				25	Pindamonhangaba
				26	Piquete
				27	Potim
				28	Queluz
				29	Redenção da Serra
				30	Roseira
				31	Salesópolis
				32	Santa Branca
				33	Santa Isabel
				34	São José do Barreiro
				35	São José dos Campos
				36	São Luís do Paraitinga
				37	Silveiras
				38	Taubaté
				39	Tremembé

Termo de referência: Contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul

Elaborado pela: Diretoria de Recursos Hídricos

ANEXO II

Modelo das planilhas de formação de preço

Assunto:	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO CEIVAP			
Título:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO			
Local:	AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ			
			Data:	05/03/2015
Item	Descrição		Preço Total	Peso %
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE			
	Equipe técnica permanente		1.055.313,61	65,24
2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES			
	Equipe tecnica de consultores		185.581,44	11,47
3	SERVIÇOS			
	Valor dos Serviços		376.590,05	23,28
VALOR TOTAL			1.617.485,10	100,00
Autor e Responsável Técnico			Aprovado por	
Helvécio Zago Galvão César			André Luis de Paula Marques	
Engenheiro Civil			Diretor-Executivo	
CREA 5062695510			AGEVAP	

Assunto:	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO CEIVAP								
Título:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EQUIPE TÉCNICA							Data:	05/03/2015
Local:	AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ							K1:	2,53
								K2:	1,74
Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração (R\$)		Alocação	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
				Mensal	Horária	Horas			
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE								
1.1	GER	AGEVAP	Coordenador	5.436,76	30,89	4.224	130.479,36	330.112,78	26,60%
1.2	ERH	AGEVAP	assistente pedagógico com conhecimento em educação ambiental	3.980,57	22,62	4.224	95.546,88	241.733,61	19,48%
1.3	ERH	AGEVAP	assistente pedagógico com conhecimento em educação ambiental	3.980,57	22,62	4.224	95.546,88	241.733,61	19,48%
1.4	ERH	AGEVAP	assistente administrativo com conhecimento mobilização social e comunicação.	3.980,57	22,62	4.224	95.546,88	241.733,61	19,48%
Subtotal 1 - Equipe Técnica Permanente								1.055.313,61	85,04%
2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES								
2.1	DIR	AGEVAP	Especialista em recursos hídricos	8.887,71	50,50	1.056	53.328,00	92.790,72	7,48%
2.2	DIR	AGEVAP	Especialista em informática	8.888,71	50,50	1.056	53.328,00	92.790,72	7,48%
Subtotal 2 - Equipe Técnica de Consultores								185.581,44	14,96%
VALOR TOTAL - Inclusive K's							R\$	1.240.895,05	100,00%
DETALHAMENTO DO FATOR K									
	ES - ENCARGOS SOCIAIS								81,79%
	ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA								20,00%
	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS								17,29%
	L - LUCRO								8,76%
	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS								16,62%
	DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)								
	PIS			1,65%					
	COFINS			7,60%					
	ISS			5,00%					
K1	Permanente	K1 = [(1+ES+ARDF) * (1+L) * (1+DFL)]							2,53
K2	Consultores	K2 = [(1+ESA+ARDF) * (1+L) * (1+DFL)]							1,74
Observações:									
1-	Os K's foram calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.								
2-	A remuneração horária é determinada dividindo-se o valor da remuneração mensal pela carga horária efetiva de 176 horas.								
	Horas trabalhadas / mês			176					
	Número de meses da contratação			24					

Termo de referência: Contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul

Elaborado pela: Diretoria de Recursos Hídricos

Assunto:	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO CEIVAP								
Título:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS							Data:	05/03/2015
Local:	AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ							K:	1,27
Item	Código	Órgão	Descrição	Qtde	Unidade	Custo Unit (R\$)	Preço Unit (com BDI) R\$	Preço Total (R\$)	Peso %
3	SERVIÇOS								
3.1	Cotação	DNIT	Locação de veículos	24,00	mês	2.726,15	3.462,21	83.093,05	22,06%
3.2	Cotação	AGEVAP	Livro de educação ambiental	589,00	volume	60,00	76,20	44.881,80	11,92%
3.3	Cotação	AGEVAP	Apostila do curso	200,00	volume	50,00	63,50	12.700,00	3,37%
3.4	Cotação	AGEVAP	Diária	568,00	unidades	220,00	279,40	158.699,20	42,14%
3.5	Cotação	AGEVAP	Serviço de alimentação	1.104,00	pessoas	33,33	42,33	46.736,00	12,41%
3.6	Cotação	AGEVAP	Video educativo	3,00	unidades	4.500,00	5.715,00	17.145,00	4,55%
3.7	Cotação	AGEVAP	Material de apoio	7,00	reuniões	1.500,00	1.905,00	13.335,00	3,54%
VALOR TOTAL - Incluso K				1,27		R\$		376.590,05	100,00
DETALHAMENTO DO FATOR K									
	ES - ENCARGOS SOCIAIS								81,79%
	ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA								20,00%
	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS								17,29%
	L - LUCRO								8,76%
	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS								16,62%
	DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)								
	PIS			1,65%					
	COFINS			7,60%					
	ISS			5,00%					
K	K = (1+L)*(1+DFL)								1,27
Observações:									
1 -	O K foi calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.								
2 -	Para definição do número de diárias foi considerado na etapa 1 - 320 diárias, na etapa 2 -168 diárias e na etapa 3 - 80 diárias								
3 -	Para definição do serviço de alimentação foi considerado 3 dias de curso de capacitação de aulas presenciais para 368 participantes								
Autor e Responsável Técnico					Aprovado por				
Helvécio Zago Galvão César					André Luis de Paula Marques				
Engenheiro Civil					Diretor-Executivo				
CREA 5062695510					AGEVAP				

Termo de referência: Contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul

Elaborado pela: Diretoria de Recursos Hídricos

ANEXO III

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.
2. Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da empresa licitante (máximo 10 pontos)

Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado (máximo 35 pontos).

Quesito C: Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho (máximo 55 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota Total = NT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota Total mínima de 60 (sessenta) pontos.

3. Descrição dos quesitos

Quesito A: Experiência da empresa licitante

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração

Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto ou áreas afins deste Ato Convocatório.

Será computado 1,0 ponto por atestado da empresa até no máximo 10 pontos

Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado

O conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão avaliados e pontuados com base em critérios definidos, que indiquem a adequação de seus membros constitutivos às respectivas áreas de conhecimento desejáveis, a fim de obter serviços de qualidade para a plena execução do objeto do ato convocatório.

A comprovação da experiência profissional da equipe técnica permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise do Currículo Lattes, obrigatoriamente e da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, o proponente, prestado serviços de acordo com o objeto ou áreas afins deste Ato Convocatório.

Será computado 1,0 ponto por atestado do coordenador e 0,5 ponto por atestado do assistente pedagógico.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os

documentos serão desconsiderados.

Para avaliação do conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o COORDENADOR e os ASSISTENTES PEDAGÓGICOS.

A equipe técnica de consultores não será considerada para este quesito, mas, quando da necessidade dos mesmos, estes deverão comprovar sua experiência, de acordo com o exigido no termo de Referência, através da apresentação de currículo, acervos e atestados.

Equipe técnica permanente		Pontuação máxima
-	Coordenador	15
	Análise do Currículo Lattes	10
	Atestado de capacidade técnica	5
-	Assistente pedagógico	10
	Análise do Currículo Lattes	5
	Atestado de capacidade técnica	5
-	Assistente pedagógico	10
	Análise do Currículo Lattes	5
	Atestado de capacidade técnica	5
	Total de pontos	35

Quesito C: Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho

A Licitante deverá descrever as atividades a serem desenvolvidas para cada serviço previsto e como será executada cada atividade, em que consistirá, em linhas gerais, as especificações técnicas que obedecerá, os elementos que serão fornecidos, a forma de apresentação dos resultados, etc.

Nº	Quesito	Pontos
I –	Texto descritivo indicando a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e em que consiste cada uma delas.	25
II –	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos administrativos.	10
III –	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos técnicos.	10
IV –	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos financeiros e contábeis	10
Total de pontos		55

O Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade

do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir:

Conceito		% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0%
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30%
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	
c)	Regular	31 a 70%
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85%
	Quando o texto contiver informações	

	completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100%
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.	

O item acima deverá ser apresentado em, no máximo 30 (trinta) páginas, impressas no formato A4, acrescido de mais 10 (dez) páginas, no máximo, para atender à apresentação de diagramas, fluxogramas, ou quadros julgados pertinentes, que poderão ser apresentados no formato A3.

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 007/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 007/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 007/2015

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO EM RECURSOS HÍDRICOS NOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 007/2015 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO CEIVAP**
Título: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EQUIPE TÉCNICA**
Local: **AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ**

Data: **05/03/2015**
K1: **2,53**
K2: **1,74**

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração (R\$)		Alocação	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
				Mensal	Horária	Horas			
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE								
1.1	GER	AGEVAP	Coordenador	5.436,76	30,89	4.224	130.479,36	330.112,78	26,60%
1.2	ERH	AGEVAP	assistente pedagógico com conhecimento em educação ambiental	3.980,57	22,62	4.224	95.546,88	241.733,61	19,48%
1.3	ERH	AGEVAP	assistente pedagógico com conhecimento em educação ambiental	3.980,57	22,62	4.224	95.546,88	241.733,61	19,48%
1.4	ERH	AGEVAP	assistente administrativo com conhecimento mobilização social e comunicação.	3.980,57	22,62	4.224	95.546,88	241.733,61	19,48%
Subtotal 1 - Equipe Técnica Permanente								1.055.313,61	85,04%
2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES								
2.1	DIR	AGEVAP	Especialista em recursos hídricos	8.887,71	50,50	1.056	53.328,00	92.790,72	7,48%
2.2	DIR	AGEVAP	Especialista em informática	8.888,71	50,50	1.056	53.328,00	92.790,72	7,48%
Subtotal 2 - Equipe Técnica de Consultores								185.581,44	14,96%
VALOR TOTAL - Inclusive K's							R\$	1.240.895,05	100,00%

DETALHAMENTO DO FATOR K

ES - ENCARGOS SOCIAIS	81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA	20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	17,29%
L - LUCRO	8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS	16,62%
$DFL = (PIS + COFINS + ISS) / (1 - PIS + COFINS + ISS)$	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	5,00%

K1	Permanente	$K1 = [(1 + ES + ARDF) * (1 + L) * (1 + DFL)]$	2,53
K2	Consultores	$K2 = [(1 + ESA + ARDF) * (1 + L) * (1 + DFL)]$	1,74

Observações:

- Os K's foram calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.
- A remuneração horária é determinada dividindo-se o valor da remuneração mensal pela carga horária efetiva de 176 horas.

Horas trabalhadas /mês	176
Número de meses da contratação	24

Termo de referência: Contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul

Elaborado pela: Diretoria de Recursos Hídricos

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO CEIVAP**
Título: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS**
Local: **AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ**

Data: **05/03/2015**
K: **1,27**

Item	Código	Órgão	Descrição	Qtd	Unidade	Custo Unit (R\$)	Preço Unit (com BDI) R\$	Preço Total (R\$)	Peso %
3	SERVIÇOS								
3.1	Cotação	DNIT	Locação de veículos	24,00	mês	2.726,15	3.462,21	83.093,05	22,06%
3.2	Cotação	AGEVAP	Livro de educação ambiental	589,00	volume	60,00	76,20	44.881,80	11,92%
3.3	Cotação	AGEVAP	Apostila do curso	200,00	volume	50,00	63,50	12.700,00	3,37%
3.4	Cotação	AGEVAP	Diária	568,00	unidades	220,00	279,40	158.699,20	42,14%
3.5	Cotação	AGEVAP	Serviço de alimentação	1.104,00	pessoas	33,33	42,33	46.736,00	12,41%
3.6	Cotação	AGEVAP	Video educativo	3,00	unidades	4.500,00	5.715,00	17.145,00	4,55%
3.7	Cotação	AGEVAP	Material de apoio	7,00	reuniões	1.500,00	1.905,00	13.335,00	3,54%

VALOR TOTAL - Incluso K				1,27	R\$	376.590,05	100,00
--------------------------------	--	--	--	-------------	------------	-------------------	---------------

DETALHAMENTO DO FATOR K

ES - ENCARGOS SOCIAIS	81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA	20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	17,29%
L - LUCRO	8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS	16,62%
$DFL = (PIS + COFINS + ISS) / (1 - PIS + COFINS + ISS)$	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	5,00%

K	$K = (1+L) * (1+DFL)$	1,27
----------	---	-------------

Observações:

- O K foi calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.
- Para definição do número de diárias foi considerado na etapa 1 - 320 diárias, na etapa 2 - 168 diárias e na etapa 3 - 80 diárias
- Para definição do serviço de alimentação foi considerado 3 dias de curso de capacitação de aulas presenciais para 368 participantes

Termo de referência: Contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul

Elaborado pela: Diretoria de Recursos Hídricos

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO CEIVAP**Título: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO**Local: **AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ**Data: **05/03/2015**

Item	Descrição	Preço Total	Peso %
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE		
	Equipe técnica permanente	1.055.313,61	65,24
2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES		
	Equipe técnica de consultores	185.581,44	11,47
3	SERVIÇOS		
	Valor dos Serviços	376.590,05	23,28
VALOR TOTAL		1.617.485,10	100,00

Termo de referência: Contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul

Elaborado pela: Diretoria de Recursos Hídricos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 007/2015

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 007/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
..... inscrita no CNPJ
sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de número 007/2015
da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO EM
RECURSOS HÍDRICOS NOS MUNICÍPIOS
DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIROGRÁFICA DO RIO PARAÍBADO SUL –
AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Estrada Resende Riachuelo nº. 2535, Morada da Colina, Resende/ RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Executivo, ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES,**

[REDACTED], e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Diego Elias Moreira Nascimento Gomes,** [REDACTED]

[REDACTED], ora designada, simplesmente, **CONTRATANTE,** e de outro lado **XXXXXXXXXXXX,** estabelecida na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXX, sendo neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX,** brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, portadora da C.I. nº. XXXX expedida pelo XXX, neste instrumento, denominada simplesmente **CONTRATADA,** e

que também subscreve o presente, tem justo e acordado entre si, a Contratação de Serviços, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de consultoria especializada para implantação do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do Rio Paraíba do Sul, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do **Ato Convocatório nº 007/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é firmado em decorrência do Ato Convocatório Nº 007/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 029/2015-ANA, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 552/2011 de outras cominações legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 – Vinculam-se ao presente Contrato as normas contidas nos seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento, sem a necessidade de suas transcrições:

3.1.1 – Ato Convocatório de Coleta de Preços Nº 007/2015 e seus Anexos;

3.1.2 – Proposta Técnica, de Preços e documentos apresentados pela CONTRATADA no Ato Convocatório.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

4.1.2 - Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

4.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

4.1.4 – Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela **CONTRATADA**.

5.1.2 - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

5.1.3 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no Ato Convocatório e seus Anexos, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao **CONTRATANTE**, bem como no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Ato Convocatório 007/2015.

5.1.4 - Refazer, sem custo para a **CONTRATANTE**, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.5 - Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, acatando as determinações e especificações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

5.1.6 - Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos

serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

5.1.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.1.8 - Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.

5.1.9 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor de acordo com o cronograma físico financeiro.

6.1.1 – O valor global deste instrumento corresponde a R\$ XXXXXX (valor por extenso).

6.2 -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, e entrega do Relatório de Serviços/Produto, devidamente atestado e aprovado pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a

retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

6.2.1 – Na Nota Fiscal de Serviço deverá vir destacado o número do Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto, com o respectivo valor bruto e deverá, ainda, **vir acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e RECEITA FEDERAL**, sob pena de ficar retido o pagamento até a apresentação das certidões.

6.2.2 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vir a substituí-la.

6.2.2.1 – Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

6.2.2.2 – Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga aquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vir a substituí-la.

6.2.3 – A AGEVAP, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, verificará a situação da CONTRATADA, devendo a mesma estar com a situação regular.

6.2.3.1 - Caso a CONTRATADA esteja com alguma pendência em certidões ou documentação exigida, a mesma deverá saná-la para que perceba o devido

pagamento. Nesse caso, o pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como houver alguma restrição quanto à habilitação da mesma.

6.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste instrumento contratual ou do Ato Convocatório Nº.007/2015 e seus Anexos.

6.5 – Nenhum pagamento adicional será efetuado à CONTRATADA além do estipulado no subitem 6.1 deste Contrato.

6.6 – Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

6.7 - Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 6.2 pagará à CONTRATADA a atualização financeira na Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.

6.8 – Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

7.1 - A fim de evitar excessos ou aviltamento nos valores contratuais, e para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, os preços poderão ser reajustados entre as partes, observado os dispositivos legais pertinentes.

7.2 - A concessão de reajuste será deferida por ato do Diretor-Executivo da AGEVAP, devidamente motivado, cabendo à mesma verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados no mercado, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

7.3 - O valor do contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, conforme disposto nas Resolução ANA 552/2011.

7.3.1 – Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, devendo tal demonstração será analisada pela AGEVAP para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, instituído através da Deliberação CEIVAP nº 199/2012, previstos no título 4 - DOS INVESTIMENTOS COMPROMETIDOS NA BACIA E DO SALDO REMANESCENTE ATÉ SETEMBRO DE 2012.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura;
- d) suspensão temporária de participar em Ato Convocatório e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração da AGEVAP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base da letra d. acima.

9.3 – As multas previstas nos subitens 9.1 e 9.2 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja

recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, conforme legislação vigente, acrescida de juros moratórios definidos no subitem 9.2, letra b.

9.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 – As sanções previstas nas letras *d.* e *e.* do subitem 9.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Ato Convocatório;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AGEVAP em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 – Em todos os casos previstos nesta Cláusula será concedido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

9.7 – Os atos administrativos de aplicação de sanções, caso ocorram, inclusive rescisão contratual, poderão ser divulgados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 – Constituem motivo para rescisão deste contrato, além dos consignados no Ato Convocatório:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a AGEVAP a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a AGEVAP;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referencia Anexo I e no Contrato; e

10.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas letras a. a f. do subitem 10.2.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Ato Convocatório, desde que haja conveniência para a AGEVAP;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso para a Diretoria-Executiva da AGEVAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Diretor-Executivo da AGEVAP indicará um empregado para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - Os serviços serão contratados mediante celebração de instrumento contratual, cuja vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A AGEVAP publicará, sob suas expensas, o extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 – A CONTRATADA apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a uma das modalidades previstas em lei.

15.1.2. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor do contrato;

15.1.2A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída somente após a execução do contrato ou quando houver sua rescisão e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Resolução ANA Nº 552/2011 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração da CONTRATANTE.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

DIRETOR-EXECUTIVO DA AGEVAP

DIEGO ELIAS M. NASCIMENTO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

CONTRATADA:

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VIII PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.
2. Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da empresa licitante (máximo 10 pontos)

Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado (máximo 35 pontos).

Quesito C: Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho (máximo 55 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota Total = NT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota Total mínima de 60 (sessenta) pontos.

3. Descrição dos quesitos

Quesito A: Experiência da empresa licitante

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica,

devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto ou áreas afins deste Ato Convocatório.

Será computado 1,0 ponto por atestado da empresa até no máximo 10 pontos

Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado

O conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão avaliados e pontuados com base em critérios definidos, que indiquem a adequação de seus membros constitutivos às respectivas áreas de conhecimento desejáveis, a fim de obter serviços de qualidade para a plena execução do objeto do ato convocatório.

A comprovação da experiência profissional da equipe técnica permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise do Currículo Lattes, obrigatoriamente e da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, o proponente, prestado serviços de acordo com o objeto ou áreas afins deste Ato Convocatório.

Será computado 1,0 ponto por atestado do coordenador e 0,5

ponto por atestado do assistente pedagógico.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Para avaliação do conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o COORDENADOR e os ASSISTENTES PEDAGÓGICOS.

A equipe técnica de consultores não será considerada para este quesito, mas, quando da necessidade dos mesmos, estes deverão comprovar sua experiência, de acordo com o exigido no termo de Referência, através da apresentação de currículo, acervos e atestados.

Equipe técnica permanente		Pontuação máxima
-	Coordenador	15
	Análise do Currículo Lattes	10
	Atestado de capacidade técnica	5
-	Assistente pedagógico	10
	Análise do Currículo Lattes	5
	Atestado de capacidade técnica	5
-	Assistente pedagógico	10
	Análise do Currículo Lattes	5

	Atestado de capacidade técnica	5
	Total de pontos	35

Quesito C: Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho

A Licitante deverá descrever as atividades a serem desenvolvidas para cada serviço previsto e como será executada cada atividade, em que consistirá, em linhas gerais, as especificações técnicas que obedecerá, os elementos que serão fornecidos, a forma de apresentação dos resultados, etc.

Nº	Quesito	Pontos
I –	Texto descritivo indicando a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e em que consiste cada uma delas.	25
II –	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos administrativos.	10
III –	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos técnicos.	10
IV –	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos financeiros e contábeis	10

Total de pontos	55
------------------------	-----------

O Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir:

Conceito		% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0%
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30%
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	
c)	Regular	31 a 70%
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do	

	tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85%
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100%
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.	

O item acima deverá ser apresentado em, no máximo 30 (trinta) páginas, impressas no formato A4, acrescido de mais 10 (dez) páginas, no máximo, para atender à apresentação de diagramas, fluxogramas, ou quadros julgados pertinentes, que poderão ser apresentados no formato A3.

ANEXO IX - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL**Classificação das Propostas**

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

NCF = NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL = NCF = NT (0,6) + NF (0,4).

NT = NOTA TÉCNICA = $\frac{\text{Pontuação técnica da proposta em exame}}{\text{Maior pontuação técnica dentre os proponentes}} \times 100$

NF = NOTA FINANCEIRA = $\frac{\text{Menor preço proposto}}{\text{Preço da proposta em exame}} \times 100$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.